	Procedimento Operacional	Código	PR 02
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisão	03
Eliete Santana	André Rodrigues de Souza	Data	10/05/2025

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes padronizadas para o gerenciamento das operações de transporte aéreo e marítimo, abrangendo importação e exportação, a fim de assegurar a integridade das cargas, a conformidade documental e o controle de possíveis avarias, violações ou indícios de carga suspeita.

Esse procedimento visa garantir a segurança e rastreabilidade nas operações da ARS Transportes e Logística Ltda., proporcionando um fluxo eficiente de informações entre colaboradores, clientes e autoridades reguladoras, além de cumprir com os requisitos legais e normas de segurança da cadeia de suprimentos internacional.

2. Aplicabilidade

Este procedimento se aplica a todas as operações de transporte da ARS Transportes e Logística Ltda.

3. Referências

Não se aplica.

4. Termos e definições

AWB - Conhecimento de Embarque Aéreo

DI - Declaração de Importação

DTA - Declaração de Trânsito Aduaneiro

NF - Nota Fiscal

LCL - Less Container Load - Carga Solta

BL - Conhecimento de Embarque Marítimo

CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico


CTR - Conhecimento de Transporte Rodoviário

EADI - Estações Aduaneiras do Interior (Porto Seco)

LI - Licença de Importação

5. Autoridades e responsabilidades

O diretor operacional é responsável por garantir a implantação deste procedimento e monitorar o seu efetivo cumprimento.

	Procedimento Operacional	Código	PR 02
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisão	03
Eliete Santana	André Rodrigues de Souza	Data	10/05/2025

O Coordenador de Transportes é responsável pelo acompanhamento da realização das etapas descritas neste procedimento.

Os colaboradores são responsáveis pela realização das atividades descritas neste procedimento.

6. Transporte

6.1 Importação aérea

6.1.1 O operacional da ARS deverá:


1. Analisar a solicitação do cliente e confirmar se os documentos necessários para a operação foram recebidos (Invoice, AWB, DI e Nota fiscal).
2. Confirmar se consta nos documentos recebidos a quantidade, volume, peso, dimensões, valor e tipo de mercadoria. Em caso de falta ou divergência de informação, o cliente deve ser notificado para que providencie os ajustes necessários e reenvie os documentos corrigidos.
3. Criar a programação
4. Se VCP, consultar a situação da carga no Siscomex e se GRU, notificar a demanda ao representante da ARS no aeroporto (Pacheco Transportes).
5. Para os casos de discrepâncias, divergências, avarias ou violação nos volumes, notificar a ocorrência ao cliente e seguir com a operação.
6. Programar a coleta da mercadoria reservar o veículo adequado para a operação
7. Monitorar o veículo até a entrega da mercadoria no cliente.
8. A Ordem de coleta é a evidência de que todos os processos anteriores foram obedecidos.

6.1.2 O despachante ou agente de cargas deverá:

8. Conferir os dados dos documentos no momento do recebimento da mercadoria no aeroporto.
9. Verificar a existência de divergências/avarias no Siscomex, através do número da DI.

6.1.3 O motorista deverá:

10. Cumprir rigorosamente data e horário do agendamento
11. Conferir a mercadoria física com as informações declaradas nos documentos.
12. Avaliar a integridade das mercadorias recebidas.
13. Registrar por fotos e comunicar imediatamente o Coordenador de Transportes, caso identifique divergências ou avarias diferentes das constadas anteriormente.


	Procedimento Operacional	Código	PR 02
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisão	03
Eliete Santana	André Rodrigues de Souza	Data	10/05/2025

14. Solicitar a assinatura do comprovante de entrega ao cliente.

Observação – A regularidade do processo de importação Aérea, até a chegada em território nacional, é atestada pela ANVISA, de forma que ao encontrar liberada a operação, o processo de importação já passou pela análise e liberação da ANVISA.

Esta operação de transporte só é liberada para transportadoras que evidenciaram antecipadamente para a ANVISA a sua regularidade, de forma que a entrada para a plataforma de carregamento só é permitida pela Receita Federal para a transportadora devidamente regularizada para o transporte do produto de interesse a saúde, bem como, só é liberada a operação de importação pela ANVISA para a importadora devidamente regularizada.

No processo do trânsito aduaneiro a ANVISA é o órgão fiscalizador da regularidade da operação com o produto sanitário, desde as tratativas internacionais até a permissão para a entrega ao proprietário da carga, de forma que a operação em andamento é evidência de que toda a cadeia está regularizada perante a ANVISA.

	Procedimento Operacional	Código	PR 02
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisão	03
Eliete Santana	André Rodrigues de Souza	Data	10/05/2025

6.2 Importação Marítima - carga solta LCL

6.2.1 O operacional da ARS deverá:

1. Analisar a solicitação do cliente ou agente de carga e confirmar se os documentos necessários para a operação foram recebidos (DI, BL e Nota fiscal).
2. Confirmar se consta nos documentos recebidos os dados da NF, tipo da carga, dimensões e valor. Em caso de falta ou divergência de informação, o cliente deve ser notificado para que providencie os ajustes necessários e reenvie os documentos corrigidos.
3. Criar a programação
4. Agendar a retirada da mercadoria no terminal informado nos documentos instrutivos.
5. Enviar veículo adequado para a coleta.
6. Para os casos de discrepâncias, divergências, avarias ou violação nos volumes, notificar a ocorrência ao cliente e seguir com a operação.
7. Monitorar o veículo até a entrega da mercadoria no cliente.
8. A ordem de coleta é a evidência de que todos os procedimentos foram obedecidos.


6.2.2 O motorista deverá:

8. Cumprir rigorosamente data e horário do agendamento
9. Conferir a mercadoria física com as informações declaradas nos documentos de embarque
10. Avaliar a integridade das mercadorias recebidas.
11. Registrar por fotos e comunicar imediatamente o Coordenador de Transportes, caso identifique divergências ou avarias.
12. Solicitar a assinatura do comprovante de entrega ao cliente

Observação – A regularidade do processo de importação Marítima, até a chegada em território nacional, é atestada pela ANVISA, de forma que ao encontrar liberada a operação, o processo de importação já passou pela análise e liberação da ANVISA.

Esta operação de transporte só é liberada para transportadoras que evidenciaram antecipadamente para a ANVISA a sua regularidade, de forma que a entrada para a plataforma de carregamento só é permitida pela Receita Federal para a transportadora devidamente regularizada para o transporte do produto de interesse a saúde, bem como, só é liberada a operação de importação pela ANVISA para a importadora devidamente regularizada.

No processo do trânsito aduaneiro a ANVISA é o órgão fiscalizador da regularidade da operação com o produto sanitário, desde as tratativas internacionais até a permissão para a entrega ao proprietário da carga, de forma que a operação em andamento é evidência de que toda a cadeia está regularizada perante a ANVISA.

	Procedimento Operacional	Código	PR 02
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisão	03
Eliete Santana	André Rodrigues de Souza	Data	10/05/2025


6.3 Exportação Aérea e Marítima - carga solta LCL

6.3.1 O operacional da ARS deverá:

1. Analisar a solicitação do cliente e confirmar se os documentos necessários para a operação foram recebidos
2. Confirmar se consta nos documentos recebidos a quantidade, peso, dimensões, valor, tipo de mercadoria, data e local de coleta. Em caso de falta ou divergência de informação, o cliente deve ser notificado para que providencie os ajustes necessários e reenvie os documentos corrigidos.

Verificar se o cliente possui regularidade sanitária para as operações com produtos de interesse da saúde. Não transportar se não houver regularidade sanitária para a operação

3. Criar a programação
4. Emitir a ordem de coleta, registrando todos os dados acima no sistema BSOFT
5. Enviar veículo adequado para a coleta.
6. Para os casos de discrepâncias, divergências, avarias ou violação nos volumes, notificar a ocorrência ao cliente e aguardar instruções para continuidade da operação
7. Monitorar veículo até a entrega da mercadoria no terminal.
8. A ordem de coleta é evidência de que todos os procedimentos foram obedecidos

	Procedimento Operacional	Código	PR 02
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisão	03
Eliete Santana	André Rodrigues de Souza	Data	10/05/2025

6.3.2 O motorista deverá:

8. Cumprir rigorosamente data e horário do agendamento
9. Conferir a mercadoria física com as informações declaradas nos documentos
10. Avaliar a integridade das mercadorias recebidas.
11. Registrar por fotos e comunicar imediatamente o Coordenador de Transportes, caso identifique divergências ou avarias.

6.4 Exportação Marítima - FCL (Full Contêiner)


6.4.1 O operacional da ARS deverá:

1. Analisar a solicitação do cliente e confirmar se os documentos necessários para a operação foram recebidos

Confirmar se consta nos documentos recebidos a quantidade e tipo de contêiner, tipo da carga, peso e valor. Em caso de falta ou divergência de informação, o cliente deve ser notificado para que providencie os ajustes necessários e reenvie os documentos corrigidos

Verificar se o cliente possui regularidade sanitária para as operações com produtos de interesse da saúde. Não transportar se não houver regularidade sanitária para a operação

2. Criar a programação
3. Agendar a retirada do container no terminal de vazio.
4. Enviar veículo adequado ao terminal para retirada.
5. Informar o cliente ou agente de carga os dados do container e do lacre para elaboração do draft da reserva.
6. Enviar veículo para a estufagem no cliente.
7. Conferir informações documentais com a reserva de exportação.
8. Assegurar que o lacre afixado no contêiner seja o informado no draft.
9. Agendar a entrega do contêiner estufado no terminal de embarque, conforme reserva.
10. Monitorar o veículo até a entrega do contêiner no terminal informado na reserva.
11. Localizar o comprovante de entrega no sistema operacional, caso não tenha sido retirado pelo motorista no momento da entrega do contêiner.
12. A Ordem de Coleta é evidência de que os procedimentos foram obedecidos.

	Procedimento Operacional	Código	PR 02
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisão	03
Eliete Santana	André Rodrigues de Souza	Data	10/05/2025

6.4.2 O motorista deverá:

13. Cumprir rigorosamente data e horário do agendamento
14. Retirar o comprovante de entrega do container no terminal

7. Identificação ou reconhecimento de cargas suspeitas

Na conferência dos documentos de importação e exportação recebidos do cliente ou agente de cargas, o analista deve estar atento a informações que possam indicar a comercialização de cargas suspeitas. Os seguintes pontos devem ser observados:

- a. Origem ou destino a locais incomuns;
- b. Operação paga em dinheiro ou cheque visado;
- c. Uso de rotas não usuais;
- d. Práticas incomuns de remessa ou recebimento;
- e. Informações vagas, generalizadas ou falta de informações.

Ao identificar indícios de cargas suspeitas, o analista deve comunicar imediatamente o Diretor Operacional. Este, por sua vez, deve analisar o contexto e, caso a suspeita seja confirmada, deve reunir os documentos relacionados ao embarque e notificar o Ponto de Contato do Centro OEA da RFB.

8. Controle e tratamento de avarias, divergências, discrepâncias ou violações

Ao receber uma demanda de discrepância ou divergência de volumes, o Coordenador de Transportes deverá:


- Orientar o motorista ou parceiro da ARS no aeroporto/porto a registrar a ocorrência por fotos.
- Notificar o cliente
- Registrar o incidente no controle de ocorrências.

Em casos de avarias ou violação, além das ações acima, o Coordenador de Transportes deverá orientar o motorista ou parceiro da ARS no aeroporto/porto, a inspecionar a carga de forma mais detalhada, a fim de identificar eventuais mercadorias ilícitas ou não declaradas, inseridas indevidamente na carga.

Em casos de identificação de ilícitos ou mercadorias não declaradas, o Diretor Operacional deverá ser acionado para que siga com os trâmites necessários para a notificação da equipe de repressão da RFB e do Ponto de Contato do Centro OEA.

9. Controle das operações aéreas

As cargas coletadas devem ser controladas por meio do relatório “Programação Processo LCL Aéreo”.

	Procedimento Operacional		Código	PR 02	
Elaborado por:		Aprovado por:		Revisão	03
Eliete Santana		André Rodrigues de Souza		Data	10/05/2025

Devem ser registradas as seguintes informações:

- Data da coleta
- DI ou DTA
- NF
- Horário de coleta
- Veículo
- Motorista

O representante da ARS no aeroporto (Pacheco Transportes) deve atualizar diariamente o status das DIs coletadas.

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	
Origem/Cliente	Local Coleta/Entrega	DI/DTA/Invoic	Data/Horário Colet	Total Volum	Medidas	Peso Bruto	Veículo Colet	Veículo Entrega	Motorista	Data/Hora Coleta/Entr	Data/Horário Realiz	OBS	Nº CI	
1	A RAYMOND	SANTOS BRASIL	6821030088	01/11/2024 - 11:00	1	120*100*100	387	EJY9175	EJY9175	CLAUDEMIR	04/11/2024 - 17:00	04/11/2024 - 18:30		
2	A RAYMOND	SANTOS BRASIL	6821030073	01/11/2024 - 11:00	2	120*100*100	553	EJY9175	EJY9175	CLAUDEMIR	04/11/2024 - 17:00	04/11/2024 - 18:30		
3	A RAYMOND	SANTOS BRASIL	6821030087	01/11/2024 - 11:00	8	120*100*100	432	EJY9175	EJY9175	CLAUDEMIR	04/11/2024 - 17:00	04/11/2024 - 18:30		
4	THERMAL	SANTOS BRASIL	6821030072	01/11/2024 - 13:00	2	123*115*130	895	CZE8345	EJY9175	DONIZETE / CLAUDEMIR	04/11/2024 - 17:00	04/11/2024 - 18:30		
5	SANTOS BRASIL	HELLKABEL	DI - 24/2376535-8	01/11/2024 - 18:00	7	120*80*100	1341	DPB4094	EJY9411	GINO / JEAN	04/11/2024 - 13:00	04/11/2024 - 14:30		
6	VCP	MINIMAX	DI - 24/2382583-7	01/11/2024 - 22:00	1	80*80*80	1,5	EJY9411	EJY9211	JEAN / GINO	04/11/2024 - 11:00	04/11/2024 - 13:30		
7	MULTLOG	FARMABASE	DI - 24/2394436-8	01/11/2024 - 16:30	3	120*100*100	1187	EJY9488	EJY9488	CLAUDEMIR	01/11/2024 - 17:30	01/11/2024 - 18:00		
8	JBT	VCP	4821042306	01/11/2024 - 09:30	1	245*180*174	888	EJY9411	EJY9411	JEAN	01/11/2024 - 16:00	01/11/2024 - 17:30		
9	JBT	GUARULHOS	4821042853	01/11/2024 - 09:30	1	352*223*140	1355,5	EJY9411	EJY9410	JEAN / ADRIANO	06/11/2024 - 07:00	06/11/2024 - 08:00		
10	GUARULHOS	TRBR	DI - 24/2367623-7	04/11/2024 - 18:00	1	112*116*103	78	PACHECO	CZE8345	DONIZETE	05/11/2024 - 08:00	05/11/2024 - 08:30		

10. Controle de infrações


10.1 Responsabilidades

10.1.1 O escritório contábil contratado é responsável por:

- Acessar quinzenalmente o Portal do e-CAC
- Enviar evidências dos acessos ao Diretor Operacional da ARS Transportes
- Notificar o Diretor Operacional da ARS Transportes a identificação de novas demandas/notificações
- Fazer o upload dos documentos referentes ao atendimento das demandas no Portal do e-CAC, sempre que necessário.

10.1.2 O Diretor Operacional da ARS é responsável por:

- Solicitar quinzenalmente ao escritório contábil contratado, evidências dos acessos realizados no Portal do e-CAC e salvá-las eletronicamente
- Fazer o registro das demandas recebidas no Controle de Infrações
- Analisar, identificar a causa raiz e aplicar as tratativas necessárias para atendimento da demanda recebida

	Procedimento Operacional	Código	PR 02
Elaborado por:	Aprovado por:	Revisão	03
Eliete Santana	André Rodrigues de Souza	Data	10/05/2025

- d. Fazer a juntada e encaminhar os documentos pertinentes ao escritório contábil contratado, para upload e atendimento da demanda no Portal do e-CAC
- e. Atualizar o Controle de infrações com as informações faltantes
- f. Identificar se há necessidade de implementação de planos de ação para evitar reincidências e fazer os respectivos registros no Controle de Infrações e mapa de riscos OEA.
- g. Acompanhar, periodicamente, a eficácia dos planos de ação implementados

11. Anexos

Ordem de Coleta
Solicitação de Monitoramento
Planilha de ocorrências

12. Controle de alterações

Revisão	Revisor	Aprovador	Data	Alteração realizada
00	Fabiana Rocha	André R. de Souza	12/08/22	Elaboração
01	Fabiana Rocha	André R. de Souza	02/08/23	Alteração da periodicidade de acesso ao e-cac
02	Eliete Santana	André R. de Souza	06/11/24	Adequação aos requisitos do OEA
03	Eliete Santana	André R. de Souza	10/05/25	Alteração para integração do sistema